



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 4009-9567/4009-9581, Fax: (61) 4009-9594, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 47, de 30 de agosto de 2006.

Dispõe sobre a ampliação do prazo de duração da Câmara Técnica Temporária de Coleções Biológicas.

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 19ª Reunião Ordinária da CONABIO, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de duração da Câmara Técnica Temporária de Coleções Científicas Biológicas, instituída pela Deliberação CONABIO nº 23, de 04 de maio de 2005, até 30 de junho de 2007, após o qual deverá apresentar resultados ao Plenário da CONABIO.

Art. 2º Criar três Grupos de Trabalho (GTs), propostos pela Câmara Técnica Temporária de Coleções Científicas Biológicas, para trabalharem nos seguintes temas:

I – Remessa de Material: um GT responsável em identificar falhas no ingresso e egresso de material científico e elaboração de propostas para sanar estas falhas;

II – Política de Curadoria: dois GTs, sendo o primeiro responsável por propor uma política de curadoria com parâmetros mínimos de gestão para fomento e definir o perfil do curador, e o segundo para propor as diretrizes gerais das curadorias de coleções biológicas;

Parágrafo único - Convidar, além dos membros integrantes desta Câmara Técnica da CONABIO, representantes e observadores de outros órgãos pertinentes para fazerem parte da composição desta câmara e dos três GTs. Sendo estes: MEC, MP, MRE, MS/Anvisa, Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, Correios, Polícia Federal e Vigiagro.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Presidente da CONABIO